

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

São Paulo, 30 de março de 2026 - Braskem S.A. (“Braskem”), em atendimento ao disposto no artigo 33, XXXII da Resolução CVM 80/2022, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral a seguinte transação entre partes relacionadas:

Partes	Braskem, Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Petrobrás”) e Ultrapar Participações S.A (“Ultrapar”) em conjunto debenturistas (“Debenturistas”), e Refinaria de Petróleo Riograndense S.A. (“RPR ou Emissora”).
Relação com o emissor	A RPR é detida pela Braskem, Ultrapar e Petrobrás, cada uma delas detendo 33,20% da participação acionária e demais acionistas minoritários detendo 0,40% da participação da RPR.
Objeto	4ª de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações de Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Refinaria de Petróleo Riograndense S.A. no montante de R\$ R\$451.300.173,78, sendo R\$450.000.000,00 correspondentes às debêntures da primeira série e R\$1.300.173,78 correspondentes às debêntures da segunda série.
Principais termos e condições	Serão emitidas até 15.324.854.157 debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 0,029449 na data de emissão. A RPR, na qualidade de Emissora, assume obrigações sobre o arquivamento dos atos, manutenção de registros, comunicação e adoção dos atos societários para conversibilidade obrigatória das debêntures em ações até 31.12.2026. Por outro lado, a escritura impõe aos Debenturistas de forma equânime, os deveres de integralização e subscrição até 25.03.2026, participação em atos societários e observância das regras de transferência das ações. Os Debenturistas se obrigam a subscrever e integralizar todas as Debêntures da Primeira Série, na mesma proporção por cada um detida no capital social da RPR, e os acionistas minoritários poderão subscrever e integralizar as debêntures de segunda série. Caso os acionistas minoritários não subscrevam as debêntures da segunda série, elas serão canceladas. A totalidade das debêntures será convertida em ações de emissão da RPR, na proporção de uma ação ordinária para cada debênture da primeira série e uma ação preferencial para cada debênture de segunda série, nos termos previstos na Escritura. Até a conversibilidade das ações as debêntures serão remuneradas a uma taxa de CDI + 5,5% a.a.
Data da transação	19.03.2026

Eventual participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor ou de negociação da transação como representantes do emissor	Foram feitas negociações com a Emissora sobre as condições comerciais da escritura de emissão das Debêntures, especialmente relacionadas ao montante total a ser integralizado e eventuais esforços futuros para uma nova emissão. No âmbito dos Debenturistas, discutiram-se os compromissos e os respectivos prazos de integralização, bem como o valor da taxa de remuneração das Debêntures, com o objetivo de preservar condições compatíveis com o mercado, ainda que se trate de uma emissão privada. A decisão sobre a emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração da Braskem, observados os termos do Acordo de Acionistas.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	Trata-se de uma emissão de debêntures privada, com remuneração a uma taxa de CDI + 5,5% a.a, até a conversibilidade das debêntures em ações. A taxa negociada com a Emissora e entre os Debenturistas apresenta condições equitativas de mercado.